

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO para o biênio 2017/2019, que entre si celebram o **SINEPE/AL** - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.318.077/0001-93, pela classe patronal, representado por sua Presidente, **Bárbara Heliodora Costa e Silva**; e o **SINPRO/AL** - Sindicato dos Professores do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 00.408.80010001-46, pela classe obreira, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Jorge Vasconcelos de Lima**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 no período de 1º de novembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 abrangerá a categoria profissional dos Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com abrangência territorial em Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

REAJUSTE SALARIAL – Fica concedido reajuste salarial de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculado sobre o salário do professor de março de 2017, referente à data-base de março/2018, sem efeito retroativo.

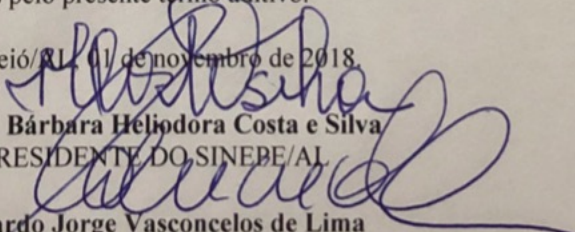
O referido reajuste terá validade a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

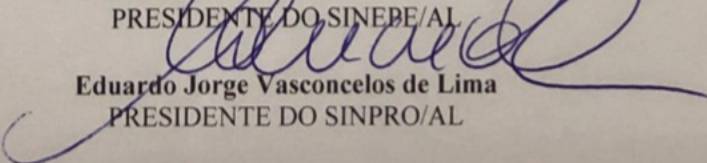
Fica validado a antecipação de reajuste salarial concedida pelos estabelecimentos de ensino privado, na ordem de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), referente ao período de março/2017 a fevereiro/2018. As escolas que não concederam a referida antecipação salarial na ordem de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), pagos no período de março/2018 a outubro/2018, deverão procedê-la em folha suplementar, dividido em até 06 (seis) parcelas.

CLÁUSULA QUARTA- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

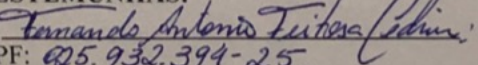
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 que não tenham sido revogadas ou modificadas pelo presente termo aditivo.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2018.


Profa. Bárbara Heliodora Costa e Silva
PRESIDENTE DO SINEPE/AL


Eduardo Jorge Vasconcelos de Lima
PRESIDENTE DO SINPRO/AL

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 025.932.394-25.

2. _____
CPF: